

1. **Processo n.:** REC-18/00189653
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0746/2017, exarado no Processo n. PCR-13/00689851
3. **Interessada:** Desejo Comércio de Confecções Ltda.
Procurador constituído nos autos: Roberto Angnes
4. **Unidade Gestora:** Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0121/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pela pessoa jurídica Desejo Comércio e Confecção Ltda. Me, por meio de seu representante legal, Sr. Roberto Angnes, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0746/2017, proferido na sessão plenária de 19/12/2017, nos autos do Processo n. PCR-13/00689851, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada nominada no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).

7. **Ata n.:** 21/2019
8. **Data da Sessão:** 10/04/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken



ADIRCELIO DE MORAES FERREIRA
JUNIOR
Presidente



LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC